



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-162

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

CNPJ: 03.239.076/0001-62

LEI COMPLEMENTAR Nº 463, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Acrescenta dispositivo ao art. 37-A da Lei Complementar nº 133, de 16 de junho de 2011, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 37-A da Lei Complementar nº 133, de 16 de junho de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte item 14:

“**Art. 37-A.**

.....
14. Promover ações no que tange a regularização ambiental da pequena propriedade ou posse rural familiar, compreendendo aquela explorada mediante o trabalho pessoal do agricultor familiar e empreendedor familiar rural, incluindo os assentamentos e projetos de reforma agrária, e que atenda ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.”(AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2025.


BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Municipal de Administração


ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no JORNAL DE MATO GROSSO

18 / 06 / 25

Edição nº 4760 Pág. 585

